

SEGUNDO ADITIVO AO **CONTRATO DE FINANCIAMENTO n.º 528.186-28** QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
- (ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- (iii) A contratação da operação de crédito **contrato nº 528.186-28, firmado no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, ocorreu ao amparo da **Lei Autorizadora de nº 4.718, de 17 de abril de 2019**, publicada no Diário Oficial do Município, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
- (iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito **contrato nº 528.186-28**, cujo cumprimento pelo **Município de Foz do Iguaçu/PR** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de **2019**;
- (v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com conseqüente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
- (vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
- (vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este **Segundo** Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº **528.186-28**, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo **Superintendente Regional da Superintendência Executiva de Governo Oeste do Paraná/PR, Ezio Luiz Lena, CPF: 500.032.590-72** e pelo **Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba, Célio Américo Alves Izidoro, CPF: 481.487.689-00**.

1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR – Município de Foz do Iguaçu**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **76.206.606/0001-40**, representado pelo **Francisco Lacerda Brasileiro, CPF nº. 537.366.564-91, RG nº 123596960/SSP/PR, brasileiro, casado, Gestor Público**.

II –ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o **contrato nº 528.186-28, firmado no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, conforme a seguir descrito:

"Incluam-se as Cláusulas 40 e 41 nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

N.1 - Entre **20/07/2020**, inclusive, e **20/12/2020**, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

N.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item **N.1**, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

N.3 - Em **20/01/2021** a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

N.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por **06** meses, passando a vigorar até **20/11/2029**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF

N.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: **Lei Municipal nº 4.825, de 18 de dezembro de 2019**) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (**Lei Municipal nº 4.570, de 19 de dezembro de 2017**).

III - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de **29/05/2019**, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o **contrato** originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.

4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Foz do Iguaçu, 20 de julho de 2020.

EZIO LUIZ

LENA:50003259072

Assinado de forma digital por
EZIO LUIZ LENA:50003259072
Dados: 2020.07.21 18:04:08
-03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome: Ezio Luiz Lena

CPF: 500.032.590-72

**CELIO AMERICO ALVES
IZIDORO:48148768900**

Assinado de forma digital por
CELIO AMERICO ALVES
IZIDORO:48148768900
Dados: 2020.07.21 17:03:58 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome: Célio Américo Alves Izidoro

CPF: 481.487.689-00

**FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:5373665
6491**

Assinado de forma digital
por FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
Dados: 2020.07.20 16:46:17
-03'00'

TOMADOR: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Nome: Francisco Lacerda Brasileiro

CPF: 537.366.564-91